PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 686 DE 14 DE JULHO DE 1.997

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art.95, VII, A, da Lei Orgânica do Município, faz saber a Câmara Municipal decreta e em seu nome, promulga a seguinte Lei :

Art. 1° - É instituida, na rede municipal de ensino, a Semana de Combate ao Alcolismo, Tabagismo e Tóxico, compreendendo a última semana do mês de Maio de cada ano.

Art. 2° - No período de que trata o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação promoverá aulas, debates, palestras e seminários de orientação aos educandos, sobre os aspectos ficico, mental e psicossomático do uso do álcool, do fumo e de substâncias entorpecentes.

§ Único - A orientação a que se refere o artigo compreenderá ainda a divulgação mediante faixas, cartazes, folhetos e boletins, tendo como objetivo a formação de uma conciência crítica sobre o tema.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 14 de Julho de 1.997

José Idelbrando Ferreira de Souza
Prefeito Municipal

Julio Pepe Borges
Secretário do Município

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio às
Folhas 27 sob o nº 806
às 13:00 horas
Arinos 18/07/97
Teodolino R. dos Santos
Técnico de Ativ. da Secretaria